



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Instrução Normativa nº 02/2011/PROGRAD, de 13 de dezembro de 2011.

*Dispõe sobre o sistema de matrícula nos Curso de Graduação da UFSM.*

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM, e considerando

- o Artigo 96 do Estatuto da UFSM;
- o disposto no Art. 105 do Regimento Geral da UFSM, aprovado em abril de 2011;
- o que estabelece as Normativas Gerais de Matrícula na UFSM;
- o Guia do Estudante 2011; e
- o Calendário Acadêmico 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – A matrícula é o ato pelo qual o aluno da UFSM institui ou renova seu vínculo acadêmico com a Instituição.

**Art. 2º** – A matrícula na UFSM pode ser realizada de duas formas:

- I – por disciplina;
- II – trancamento total.

**Parágrafo Único:** o número limite de trancamentos totais está definido no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação.

**Art. 3º** – Para fins desta Instrução Normativa, Aluno Calouro é aquele que institui o vínculo através dos atos de confirmação de vaga e matrícula e Aluno Regular é aquele que pertence a um Curso da Universidade e que requer matrícula em disciplinas do Currículo do próprio Curso e/ou de outros cursos, a critério das respectivas Coordenações.

**Art. 4º** – A solicitação de matrícula deverá ser feita semestralmente, via web, Portal do Aluno, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico dos Cursos e aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFSM.

§ 1º A não realização da matrícula em prazo hábil, via web, para instituição do vínculo acadêmico (matrícula de Aluno Calouro) implicará na perda de vínculo e imediata disponibilização da vaga para o suplente, caso houver.


§ 2º A não realização da solicitação de matrícula em prazo hábil, via web, para renovação do vínculo acadêmico (matrícula de Aluno Regular) implicará no impedimento da matrícula em disciplinas.

**Art. 5º** – A matrícula solicitada poderá ser ajustada, via web e/ou na coordenação do curso, em períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**Parágrafo Único:** O ajuste via web é oportunizado apenas a Alunos Regulares.

**Art. 6º** – A não solicitação de matrícula, via web, em tempo hábil para renovação de vínculo (Aluno Regular) bem como os pedidos de alteração não autorizados e as inconsistências de matrícula que persistem depois do período de ajuste de matrícula, tornando a matrícula inconsistente ou nula, poderão ser objeto de recurso à Pró-Reitoria de Graduação. Os recursos, devidamente justificados e com o parecer do Coordenador do Curso, serão julgados pelo Pró-Reitor de Graduação, até o prazo limite para trancamento de matrícula em disciplinas ou manutenção de vínculo. No caso de parecer favorável, será atribuído trancamento total, válido por um semestre letivo.

**Parágrafo Único:** Se o requerente não tiver mais disponibilidade para trancamento total, o recurso será indeferido, podendo causar a perda de vínculo com a Instituição.



*Prof. Dr. Orlando Fonseca*  
Prof. Dr. Orlando Fonseca  
Pró-Reitor de Graduação